



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR Nº 192, DE 2025 (Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 12.407, de 13 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Londrina, Estado do Paraná.".

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
COMUNICAÇÃO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 312

A presente é do dia: 26/03/2025 10:36:23.383 - Mesa

TVR n.192/2025

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 12.407, de 13 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Londrina, Estado do Paraná.".

Brasília, 19 de março de 2025.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

EM nº 00405/2024 MCOM

Brasília, 16 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.030845/2021-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2695/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer nº 00293/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial, que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 3 de maio de 2022, a concessão outorgada originariamente à Televisão Coroados S/A, nos termos do Decreto nº 516, datado em 18 de janeiro de 1962, publicado em 18 de janeiro de 1962, posteriormente transferida à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S/A (CNPJ nº 76.494.806/0001-45), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Londrina, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/67149d3d-eb9d-4704-9596-24e1a56ba33c>

67149d3d-eb9d-4704-9596-24e1a56ba33c

MENSAGEM Nº 312

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 12.407, de 13 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2025, que "Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Londrina, Estado do Paraná.".

Brasília, 19 de março de 2025.



* C D 2 5 3 2 7 0 4 8 6 0 0 0 *